

TERMO DE REFERÊNCIA
GABINETE CIVIL - GACIV



1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de 02 (dois) carros de som, destinados à divulgação de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, de acordo com a demanda solicitada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida contratação justifica-se na medida em que o serviço de divulgação, por intermédio de carro de som, se faz necessário para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, sendo meio este que, nos dias atuais, ainda surte seus efeitos esperados.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissão contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Compete à CONTRATANTE:

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

4.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.1.3 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

4.1.4 - Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Compete à CONTRATADA:

5.1.1 - Executar os serviços de acordo com o objeto contratado, e com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

5.1.2 - Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório;

5.1.3 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar a prestação de serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

5.1.4 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal;

5.1.5 - Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;

5.1.6 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados.

6. DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

6.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, de acordo com a demanda solicitada, mediante a produção (Gravação e Edição) de arquivos de áudio para a divulgação dos textos a serem elaborados e encaminhados pela CONTRATANTE, e veiculação da propaganda em carro de som que deverá circular em toda a extensão do Município de Parnamirim/RN, obedecendo os locais solicitados pela CONTRATANTE, de maneira a alcançar o maior número possível de moradores, conforme tabela constante no item 10 (dez).

7. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após efetivação do serviço, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor

encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.



9. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária: 02.001 – Gabinete Civil; 04.122.002.2.000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Fonte 101 – Recursos Próprios Desvinculados. Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES

10.1 - As especificações com as quantidades máximas solicitadas do serviço encontram-se descritas abaixo:

LOTE ÚNICO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CARROS DE SOM PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Veículo Kombi ou Similar, com no mínimo 08 alto-falantes de 15 polegadas, com 350 watts rms de potência cada.	hs/mês	224

Parnamirim/RN, 29 de maio de 2017.


WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Secretário Chefe do Gabinete Civil